



RECEBIDO 16 MAIO 2017

Para

AUSTRA - Associação de Utilizadores do  
Sistema de Tratamento de Águas Residuais de  
Alcanena  
Lugar do Freixo - Apartado 76  
2384-909 ALCANENA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
		S05392-201705-DSRO 450.10.130.00008.2014 P 301/2009	

**ENVIO DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS EM ATERRO, NOS TERMOS DO DL Nº. 178/2006, E DL n.º 183/2009, DE 10 DE AGOSTO**

**ASSUNTO:** AUSTRA - Associação de Utilizadores do Sistema de Tratamento de Águas Residuais de Alcanena  
Instalação: Aterro de Resíduos Sólidos Industriais Não Perigosos - Casal de Penhores, Bugalhos, Alcanena

Na sequência do procedimento de renovação da licença para Operações de Gestão de Resíduos, para a instalação supra mencionada, nos termos do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, e Decreto-Lei n.º 183/2009, de 10 de agosto, foi emitido o Alvará de Licença para a Deposição de Resíduos em Aterro n.º 00034/2017.

Para os devidos efeitos, junto se envia o referido Alvará, o qual deve estar disponível na instalação juntamente com o Auto de Vistoria enviado anteriormente, para consulta das entidades fiscalizadoras, nos termos do Artigo 18º da Lei n.º 50/2006, alterada e republicada pela Lei n.º 114/2015, de 28 de agosto.

Com os melhores cumprimentos,

O Vice-Presidente

Fernando Ferreira

Anexo: Alvará n.º 00034/2017  
JR/



## ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS

Nº 00034/2017  
(S05380-201705)

Nos termos do Artigo 33º do Decreto-Lei n.º 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, e da Portaria n.º 50/2007, de 9 de janeiro, é emitido o presente alvará de licença à empresa

**AUSTRA - Associação de Utilizadores do Sistema de Tratamento de Águas Residuais de Alcanena**

Com o NIF 502 761 326, para a instalação **Aterro de Resíduos Industriais não Perigosos**, localizada em Casal Penhores, Freguesia de Bugalhos, concelho de Alcanena, para a seguinte operação de gestão de resíduos:

### Deposição de resíduos não perigosos em aterro

A realização da operação de gestão de resíduos fica sujeita à execução do projeto aprovado, ao cumprimento do disposto na Licença Ambiental n.º 355/1.0/2014, de 08 de janeiro de 2014, assim como ao cumprimento integral das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente Alvará.

O presente alvará de licença é válido até 08 de janeiro de 2022.

Lisboa, 8 de maio de 2017.

O Vice-Presidente

Fernando Ferreira

**Especificações anexas ao Alvará nº 00034/2017  
(S05380-201705)**

O presente Alvará é concedido à empresa AUSTRA - Associação de Utilizadores do Sistema de Tratamento de Águas Residuais de Alcanena, na sequência do licenciamento ao abrigo do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho e do Decreto-Lei n.º 183/2009, de 10 de agosto.

**1- Operações objeto da licença e respetivos códigos D e R publicados nos Anexos III da Portaria n.º 209/2004 de 3 de março I e II do Decreto - Lei n.º 73/2011, de 17 de junho.**

As operações de gestão em causa consistem na deposição de resíduos não perigosos, em aterro, e valorização de resíduos passíveis de utilização como material de cobertura ou de consolidação de caminhos dentro do aterro em substituição de materiais de cobertura (enchimento):

- D1 - Deposição no solo, em profundidade ou à superfície (aterro).

- R10<sup>(1)</sup> - Tratamento no solo em benefício da agricultura ou para melhorar o ambiente.

<sup>(1)</sup> Valorização de resíduos passíveis de utilização como material de cobertura ou de consolidação de caminhos dentro do aterro - resíduos inertes, solos não contaminados, resíduos de construção e demolição (devidamente triados e fragmentados) classificados como inertes e outros resíduos com características adequadas ao fim pretendido, sempre que o quantitativo anual for inferior a 10% do total depositado no aterro.

**2- Tipo de resíduos abrangidos e respetivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Decisão da Comissão 2014/955/UE, de 18 de dezembro de 2014.**

LER	Designação
04 01 08	Resíduos de pele curtida (aparas azuis, surragem, poeiras), contendo crómio
04 01 09	Resíduos da confeção e acabamentos
15 02 03	Absorventes, materiais filtrantes, panos de limpeza e vestuário de proteção, não abrangidos em 15 02 02
17 01 01 <sup>(1)</sup>	Betão
17 01 02 <sup>(1)</sup>	Tijolos
17 01 03 <sup>(1)</sup>	Ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos
17 01 07 <sup>(1)</sup>	Misturas de betão, tijolos, ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos
17 05 04 <sup>(1)</sup>	Solos e rochas
19 08 01	Gradados

(1) - Exclusivamente para operação R10 - Tratamento no solo em benefício da agricultura ou para melhorar o ambiente.

Especificações anexas ao Alvará nº 00034/2017  
(S05380-201705)

### 3 - Capacidade da instalação

- Número de células do aterro: 1 célula (2 Alvéolos)
- Volume útil da célula I: 165 895 m<sup>3</sup> (10 anos)
- Volume útil da célula I: 74 653 Ton (10 anos)
  
- Volume útil total da célula: 490 000 m<sup>3</sup>
- Volume útil total da célula: 220 500 Ton (*considera-se uma densidade de 0,45 Ton/m<sup>3</sup>*).

### 4 - Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos

Durante a fase de exploração do aterro, a AUSTRA - Associação de Utilizadores do Sistema de Tratamento de Águas Residuais de Alcanena, deverá ter em conta a hierarquia dos princípios de gestão de resíduos, devendo privilegiar, sempre que disponíveis, as opções de valorização dos resíduos que gere, com vista à minimização da deposição de resíduos em aterro.

#### 4.1 - Condições gerais a cumprir

##### 4.1.1. Deverão ser cumpridas as condições impostas:

- a) No Decreto-Lei n.º 183/2009, de 10 de agosto, retificado pela Declaração de Retificação nº 74/2009, de 9 de outubro e alterado pelo Decreto-Lei nº 84/2011, de 20 de junho e pelo Decreto-Lei nº 88/2013 de 9 de julho;
- b) Na Licença Ambiental nº 355/1.0/2014, de 08 de janeiro de 2014, emitida nos termos do Decreto-Lei nº 173/2008, de 26 de agosto;
- c) Na Decisão do Conselho 2003/33/CE, de 19 de dezembro de 2002;

4.1.2. Deverão ser cumpridas as metas de redução de deposição de resíduos urbanos biodegradáveis em aterro, expressas no PERSU 2020, aprovado pela portaria nº 187-A/2014, de 17 de setembro, a meta máxima de Deposição de RUB em aterro, a meta mínima de Preparação para Reutilização e Reciclagem e a meta de Retomas de Recolha Seletiva, publicadas no Despacho nº 3350/2015 do DR - 2ª Serie nº 64, de 01/04/2015, assim como em futuros planos que vierem a ser aprovados, e contribuir para os objetivos de reciclagem de resíduos de embalagens, também expressos no(s) referido(s) Plano(s) e consubstanciados no Plano de Ação do Sistema. Complementarmente deverá ser assegurado pelo Sistema a contribuição para o alcance das metas de outros fluxos de resíduos, como sejam as pilhas e os equipamentos elétricos e eletrónicos, fixados na legislação nacional e comunitária;



**Especificações anexas ao Alvará nº 00034/2017  
(S05380-201705)**

#### **4.2 - Condições específicas de Operação - Fase de Exploração**

##### **4.2.1. Segurança, higiene e saúde no trabalho**

A AUSTRA deverá:

Na exploração do estabelecimento deverão manter-se asseguradas todas as disposições legais e/ou regulamentares aplicáveis em razão de **segurança e saúde no trabalho, segurança industrial, saúde pública e proteção do ambiente**, nomeadamente:

**4.2.1.1.** Manter em boas condições de limpeza, de acessibilidade e de segurança, quer as vias de circulação interna, quer as plataformas de lavagens quer ainda, as demais infraestruturas e equipamentos;

**4.2.1.2.** Manter visíveis e em bom estado de conservação as **sinalizações de segurança, aviso e circulação** de pessoas e viaturas;

**4.2.1.3.** Manter o **ruído e os odores** a níveis aceitáveis;

**4.2.1.4.** Manter atualizada a **identificação de perigos e avaliação dos riscos para a segurança e saúde** no local de trabalho e elaborado o plano de prevenção de riscos profissionais, bem como planos detalhados de prevenção e proteção exigidos por legislação específica, incluindo controlo periódico da exposição a agentes químicos, físicos, biológicos e psicossociais, em obediência ao disposto nas alíneas b) e c) do art.º 73º-B da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, alterada pela Lei n.º 42/2012, de 28 de agosto e alterada e republicada pela Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro;

**4.2.1.5.** Manter privilegiadas as **medidas de combate aos riscos na sua origem**, de forma a eliminar ou reduzir a exposição e aumentar os níveis de proteção dos trabalhadores, conforme alínea e) do n.º 2 do art.º 15º, da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, alterada pela Lei n.º 42/2012, de 28 de agosto e alterada e republicada pela Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro;

**4.2.1.6.** Manter atualizadas a **classificação de áreas perigosas e a avaliação de risco de explosão**, dada a possibilidade de formação de atmosferas explosivas e atento o disposto no Decreto-Lei n.º 236/2003, de 30 de setembro. Devem ser adotadas medidas de proteção técnica e organizacionais contra eventuais explosões, deve garantir-se a verificação e/ou seleção de aparelhos, equipamentos e sistemas adequados às atmosferas em causa e deve manter-se atualizado o Manual de Proteção contra Explosões;

4.2.1.7. Manter as **caixas de primeiros socorros** assinaladas e equipadas, sugerindo-se, para o efeito, a consulta da Orientação Técnica n.º 1/2010 da Direcção-Geral de Saúde em [www.dgs.pt](http://www.dgs.pt) (microsite da saúde ocupacional> documentos e publicações);

**Especificações anexas ao Alvará nº 00034/2017**

(S05380-201705)

4.2.1.8. Manter à disposição dos trabalhadores o **equipamento de proteção individual** adequado contra os riscos resultantes das operações efetuadas (Decreto Lei n.º 348/93, de 1 de outubro e Portaria n.º 988/93, de 6 de outubro);

4.2.1.9. Manter **sinalização de segurança** em todos os pontos convenientes, de acordo com o preconizado pela Portaria n.º 1456-A/95, de 11 de dezembro;

4.2.1.10. Manter o respeito pelas **prescrições mínimas de segurança e de saúde** fixadas pelo Decreto-Lei n.º 50/2005, de 25 de fevereiro, no que se refere aos equipamentos de trabalho;

4.2.1.11. Manter a informação e formação dos trabalhadores em **segurança e saúde no trabalho**, tendo em atenção o posto de trabalho, nos termos dos artigos 19º e 20º da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, alterada pela Lei n.º 42/2012, de 28 de agosto e alterada e republicada pela Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro. Deverão, em particular, ser tidas em consideração as seguintes vertentes: modo de atuar com os equipamentos de trabalho, utilização dos meios de combate a incêndio, utilização de equipamento de proteção individual, conteúdo das fichas de dados de segurança dos produtos químicos utilizados e medidas gerais de primeiros socorros;

4.2.1.12. Na **movimentação manual de cargas** manter observadas as prescrições mínimas de segurança fixadas no Decreto-Lei n.º 330/93, de 25 de setembro, em particular as medidas de prevenção preconizadas no seu art.º 4º;

4.2.1.13. Manter os **locais de trabalho, instalações sanitárias, balneários, e vestiários** em respeito pelo disposto na Portaria n.º 987/93, de 6 de outubro e no Regulamento Geral de Segurança e Higiene do Trabalho nos Estabelecimentos Industriais, aprovado pela Portaria n.º 53/71, de 3 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 702/80, de 22 de setembro;

#### **4.2.2. Processos e critérios de admissão de resíduos no aterro**

A **gestão de resíduos rececionados e produzidos** deve manter respeito pelo regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, sendo que:

- a) O **armazenamento temporário de resíduos** rececionados e produzidos deverá ser efetuado de modo a não provocar danos para o ambiente, nem para a saúde humana e deverá prever a contenção/retenção secundária de eventuais escorrências e/ou derrames, bem como o risco de incêndio ou explosão. Este

armazenamento deverá ser mantido de forma a permitir a fácil identificação dos resíduos, devendo os seus contentores estar rotulados com a respetiva designação/código LER (Decisão da Comissão n.º

**Especificações anexas ao Alvará nº 00034/2017  
(S05380-201705)**

- b) 2014/955/EU, de 18-12-2014) e, se for caso disso, com indicação das características que lhe confirmam perigosidade.
- c) A **admissão de resíduos no aterro** de resíduos não perigosos da AUSTRA fica sujeita ao cumprimento dos procedimentos estipulados na Decisão do Conselho 2003/33/CE, de 19 de dezembro, aos critérios de admissão definidos no Capítulo V do Decreto-Lei n.º 183/2009, de 10 de agosto, retificado pela Declaração de Retificação nº 74/2009, de 9 de outubro e alterado pelo Decreto-Lei nº 84/2011, de 20 de junho e pelo Decreto-Lei nº 88/2013, de 9 de julho.
- d) Os **resíduos depositados no aterro devem ser cobertos** após a sua compactação semanalmente/mensalmente, consoante frequência e volume de deposição, por forma a evitar a exposição da população residente nas proximidades a níveis de odor suscetíveis de causar incómodo significativo e diminuição da qualidade de vida e evitar a proliferação de insetos

#### **4.2.3. Controlo de assentamentos e enchimentos**

A AUSTRA deverá **controlar anualmente** os potenciais **assentamentos do terreno** e da massa de resíduos depositada, mediante a realização de um levantamento topográfico, de forma a tornar possível a comparação e a sobreposição dos resultados obtidos com resultados anteriores.

A avaliação do estado do aterro será efetuada através dos seguintes parâmetros:

**4.2.3.1. Início e duração da deposição;**

**4.2.3.2. Superfície ocupada pela massa de resíduos depositados e assentamentos registados no levantamento topográfico** desde o início da exploração em m<sup>2</sup>;

**4.2.3.3. Volume dos resíduos** depositados desde o início da exploração em toneladas;

**4.2.3.4. Volume dos resíduos** depositados desde o início da exploração em m<sup>3</sup>;

**4.2.3.5. Volume anual de resíduos depositados, em toneladas;**

**4.2.3.6. Métodos de deposição utilizados;**

**4.2.3.7. Cálculo da capacidade** de deposição ainda disponível no aterro em toneladas e em m<sup>3</sup>;



#### 4.2.3.8. Área ocupada pela frente em exploração em m<sup>3</sup>.

### Especificações anexas ao Alvará nº 00034/2017 (S05380-201705)

A AUSTRA deverá manter um registo sistemático dos **levantamentos topográficos** que permita verificar a conformidade ou não conformidade da realidade com as previsões do projeto.

#### 4.2.4. Controlo dos lixiviados

A AUSTRA terá que proceder ao **controlo dos lixiviados** produzidos no aterro de acordo com a Licença Ambiental n.º 355/1.0/2014, de 08 de janeiro de 2014, e com o preconizado no nº 5 da Parte A e do nº 16 da Parte B do Anexo III do Decreto-Lei n.º 183/2009, de 10 de agosto.

A AUSTRA poderá, anualmente, e em função dos resultados obtidos propor à autoridade competente a alteração da lista dos parâmetros a analisar no lixiviado bruto, bem como o estabelecimento de outras frequências de monitorização para o controlo dos lixiviados.

#### 4.2.5. Controlo das águas subterrâneas

A monitorização das **águas subterrâneas** deverá ser efetuada nos piezómetros existentes, de acordo com os parâmetros referidos no Quadro II em anexo, e com o preconizado no nº 9 da Parte A e do nº 19 da Parte B do Anexo III do Decreto-Lei n.º 183/2009, de 10 de agosto.

A AUSTRA poderá, anualmente, e em função dos resultados obtidos, propor à autoridade competente a alteração da lista dos parâmetros a analisar bem como o estabelecimento de outras frequências de monitorização para o controlo das águas subterrâneas.

#### 4.2.6. Controlo do biogás

O controlo de **emissão do biogás** do aterro para a atmosfera deverá ser efetuado de acordo com a Licença Ambiental n.º 355/1.0/2014, de 08 de janeiro de 2014, e com o preconizado nos nº 8 e nº 18 da Parte A do Anexo III do Decreto-Lei n.º 183/2009, de 10 de agosto.

#### 4.2.7. Dados meteorológicos

A recolha dos **dados meteorológicos** deverá ser efetuada na estação meteorológica da AUSTRA, localizada entre a Estação de Tratamento de Águas Residuais (ETAR de Alcanena) e o Aterro de Lamas, de acordo com os parâmetros referidos no Quadro III, em anexo.

Um **relatório síntese** das análises dos dados meteorológicos deverá ser integrado como parte do Relatório Ambiental Anual (RAA).

**Especificações anexas ao Alvará nº 00034/2017  
(S05380-201705)**

#### **4.2.8. Manual de exploração**

A AUSTRA deverá dispor de um **Manual de Exploração** onde constem as operações de exploração, nomeadamente:

**4.2.8.1. O controlo dos resíduos à entrada da instalação;**

**4.2.8.2. A forma de exploração** do aterro, a superfície máxima a céu aberto em regime de exploração normal, a altura de deposição dos resíduos, as características dos taludes de proteção e suporte dos resíduos e outras indicações importantes para a exploração do aterro;

**4.2.8.3. A descrição do sistema de manutenção e controlo** do funcionamento do aterro, designadamente: sistemas de drenagem, poços de registo e de drenagem de lixiviados, tanque de equalização dos lixiviados e das águas pluviais recolhidas durante a exploração, valas de drenagem, piezómetros e demais infraestruturas e equipamentos existentes;

**4.2.8.4. A periodicidade dos controlos**, as amostragens e os parâmetros analíticos para os lixiviados, para as águas pluviais, para as águas dos piezómetros de controlo e dos furos, e ainda, para o biogás;

**4.2.8.5. Definição das medidas de prevenção de acidentes e incêndios**, bem como das medidas a tomar em cada caso.

#### **4.2.9. Registos**

A AUSTRA deverá dar cumprimento ao estipulado no ponto 5 da Licença Ambiental, e com o preconizado no nº 3 da Parte A do Anexo III do Decreto-Lei n.º 183/2009, de 10 de agosto.

Deve ainda:

**4.2.9.1. O registo dos quantitativos, códigos e descrição da Lista Europeia de Resíduos (LER) e origens dos resíduos depositados em aterro, utilizados na consolidação de caminhos ou na cobertura diária do aterro, e encaminhados para valorização deve ser efetuado no Sistema Integrado de Registo da Agência Portuguesa do Ambiente, de acordo com os procedimentos legalmente definidos;**

**4.2.9.2. Manter um registo anual relativamente ao controlo dos assentamentos e do enchimento do aterro.**  
Este registo deve conter em detalhe a informação referida no ponto 4.2.3. .



**Especificações anexas ao Alvará nº 00034/2017  
(S05380-201705)**

#### **4.2.10. Relatórios**

A AUSTRA deverá enviar à CCDR um **relatório anual** integrando a informação relativa à exploração do aterro e os resultados das monitorizações exigidas na Licença Ambiental n.º 355/1.0/2014, de 08 de janeiro de 2014.

Este relatório deverá ser apresentado até **15 de abril** do ano seguinte a que reporta o relatório conforme a alínea e) do nº 2 do artigo 27º do Decreto-Lei 183/2009 de 10 de agosto.

#### **4.2.11. Fase de encerramento**

Antes do início das **operações de selagem e encerramento** de parte ou da totalidade do aterro, a AUSTRA deverá enviar à CCDR um documento com a descrição das condições técnicas a aplicar naquelas operações e com data prevista para o encerramento e aguardar pela respetiva autorização.

A AUSTRA, após a **selagem definitiva** do aterro e num prazo não superior a três meses, entregará na CCDR uma planta topográfica pormenorizada do local de implantação da zona selada, à escala 1:1000, em formato digital, com indicação dos seguintes elementos:

**4.2.11.1. O Perímetro da cobertura final e o conjunto das instalações existentes no local: vedação exterior, bacia de recolha de lixiviados, sistema de drenagem das águas pluviais e demais infraestruturas e equipamentos existentes;**

**4.2.11.2. A posição exata dos dispositivos de controlo, nomeadamente: piezómetros, sistema de drenagem e tratamento do biogás e dos lixiviados e marcos topográficos para controlar potenciais assentamentos.**

#### **4.2.12. Manutenção e controlo após encerramento**

A AUSTRA fica obrigatoriamente responsável pela **manutenção e controlo** do aterro, após o seu encerramento, por um período de 30 anos.

#### **4.2.13. Manutenção**

Durante aquele período, a AUSTRA deverá manter em **bom estado de conservação e funcionamento** as seguintes componentes da instalação:



4.2.13.1. A cobertura final do aterro;

4.2.13.2. O sistema de drenagem e de tratamento dos lixiviados;  
Especificações anexas ao Alvará nº 00034/2017  
(S05380-201705)

4.2.13.3. O sistema de drenagem e tratamento dos gases;

4.2.13.4. O sistema de drenagem das águas pluviais;

4.2.13.5. Os piezómetros de controlo da qualidade das águas subterrâneas.

#### 4.2.14. Controlo

A AUSTRA, durante aquele período, deverá assegurar:

4.2.14.1. O controlo semestral do **volume dos lixiviados** gerados;

4.2.14.2. O controlo semestral da **qualidade dos lixiviados** gerados;

4.2.14.3. O controlo semestral da **qualidade dos gases** gerados no aterro;

4.2.14.4. O controlo semestral dos **níveis dos piezómetros**;

4.2.14.5. O controlo anual da **qualidade das águas subterrâneas**;

4.2.14.6. O controlo anual dos **assentamentos do terreno** e da **cobertura final do aterro**.

Anualmente a AUSTRA deverá apresentar à CCDR um **relatório síntese** sobre o estado do aterro após o seu encerramento, especificando as operações de manutenção e dos resultados dos controlos realizados no decorrer do ano anterior.

Os resultados dos controlos efetuados deverão ser informatizados e enviados à CCDR em suporte digital, apresentado até dia 15 de abril do ano seguinte a que reporta o relatório.

### 5 - Encargos Financeiros

#### 5.1 - Taxas

O operador deve suportar os **custos decorrentes da gestão de resíduos**, de acordo com o previsto no artigo 58º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, com a redação conferida pela Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho.

#### 5.2 - Seguro de responsabilidade civil

A AUSTRA deverá anualmente, desde o início da exploração e até final dos trabalhos de manutenção e controlo e na fase pós-encerramento do aterro, fazer prova documental, junto da CCDR, de que dispõe de um **seguro de responsabilidade civil extracontratual**, de acordo com o preconizado no Decreto-Lei n.º 183/2009, de 10 de agosto.

**Especificações anexas ao Alvará nº 00034/2017  
(S05380-201705)**

**Quadros**

**Quadro I - Parâmetros a analisar e frequência de amostragem para o lixiviado bruto**

Parâmetros	Frequência de Amostragem
pH	
Condutividade	Mensal
CQO	
Cloretos	
Azoto amoniacal	
Cianetos Totais	
Arsénio Total	
Cádmio Total	
Crómio Total	
Crómio IV	
Mercúrio Total	
Chumbo Total	Trimestral
Potássio	
Carbonatos/Bicarbonatos	
Fenóis	
SST	
CBO <sub>5</sub>	
Azoto Total	
Fósforo Total	
COT	
Fluoretos	
Nitratos	
Nitritos	
Sulfatos	
Sulfuretos	
Alumínio	
Bário	
Boro	
Cobre	
Ferro Total	Semestral
Manganês	
Zinco	
Antimónio	
Níquel Total	
Selénio	
Cálcio	
Magnésio	
Sódio	
AOX	
Hidrocarbonetos Totais	



**Especificações anexas ao Alvará nº 00034/2017  
(S05380-201705)**

**Quadro II - Parâmetros a analisar e frequência de amostragem para as águas subterrâneas**

Parâmetros	Frequência de Amostragem
pH	
Condutividade	Mensal
Cloreto	
COT	
Cianetas	
Antimónio	
Arsénio	
Cádmio	
Crómio Total	Semestral
Crómio VI	
Mercúrio	
Níquel	
Chumbo	
Selénio	
Potássio	
Índice de Fenóis	
Carbonatos/Bicarbonatos	
Fluoretos	
Amónia	
Nitratos	
Nitritos	
Sulfatos	
Sulfuretos	
Alumínio	
Bário	Anual
Boro	
Cobre	
Ferro	
Manganésio	
Zinco	
Cálcio	
Magnésio	
Sódio	
AOX	

**Quadro III - Parâmetros a analisar e frequência de amostragem dos dados meteorológicos**

Parâmetros	Frequência de Amostragem
Volume e quantidade de precipitação	
Temperatura (min. máx, 14.00h UTC)	
Humidade atmosférica (14.00h UTC)	Diária
Direção e velocidade do vento dominante	



## 6 - Classe do aterro

Aterro para resíduos não perigosos - Indústria de Curtumes

Especificações anexas ao Alvará nº 00034/2017  
(S05380-201705)

## 7 - Identificação da Instalação e equipamentos licenciados:

A instalação licenciada para operações de deposição de resíduos em aterro é um lote com área total de 77 615 m<sup>2</sup>, com 750 m<sup>2</sup> de área coberta, 32 570 m<sup>2</sup> de área impermeabilizada (não coberta), e 44 295 m<sup>2</sup> de área não impermeabilizada nem coberta. Existem áreas destinadas à atividade administrativa e instalações sociais partilhadas com a ETAR de Alcanena.

### 7.1 - Equipamentos afetos à atividade:

- Espalha Lamas;
- Trator de Rastos;
- Giratória.

### 7.2 - Infraestruturas e equipamentos partilhados com a ETAR de Alcanena:

- Portaria e Edifício administrativo;
- Unidade de pesagem automática (Báscula);
- Parque de estacionamento para viaturas ligeiras;
- Rede de abastecimento de água e rede de incêndio;
- Rede de drenagem de águas pluviais e domésticas;
- Rede elétrica e telefónica;
- Via de circulação interna;
- Sistema de drenagem de águas lixiviantes;
- ETAR;
- Camião cisterna;
- Pá carregadora;
- Carrinha ligeira;
- Camião de transporte de lamas.

## 8 - Identificação do responsável técnico.

Eng.º Isabel Cristina Pires Pimpão

N.º CC - 09532152 ZY0

## 9 - Localização e contactos

<http://www.ccdrlvt.pt> · geral@ccdr-lvt.pt

Sede - Lagar do Freixo - Apartado 76, 2384-909 ALCANENA

Instalação - Aterro de Resíduos Sólidos Industriais Não Perigosos  
Casal de Penhores, 2380-151 ALCANENA

**Especificações anexas ao Alvará nº 00034/2017  
(S05380-201705)**

Freguesia de Bugalhos

Concelho de Alcanena

Coordenadas: M= - 45 800; P= - 24 500 (Datum Lisboa)

Telefone: 249 881 338

Fax: 249 891 531

Endereço eletrónico: austra@austra.pt

NIPC - 502 761 326

Classificação das Atividades Económicas (CAE) de acordo com o Decreto-lei nº 381/2007, de 14 de novembro (Revisão 3):

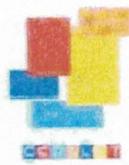
- CAE Principal 37002 - Tratamento de águas residuais
- CAE Secundária 38212 - Tratamento e eliminação de outros resíduos não perigosos

## **10 - Observações**

10.1 - Planta de localização à escala 1:25000, em anexo;

10.2 - Qualquer alteração ao presente Alvará de licenciamento carece de autorização da CCDRLVT nos termos do regime geral de gestão de resíduos.

Especificações anexas ao Alvará nº 00034/2017  
(S05380-201705)



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento  
Regional de Leiria e Vale do Tejo

PROCESSO: 450.10.130.00008.2014 P 301/2009

ASSUNTO: ATERRO DE RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIALIS NÃO PERIGOSOS

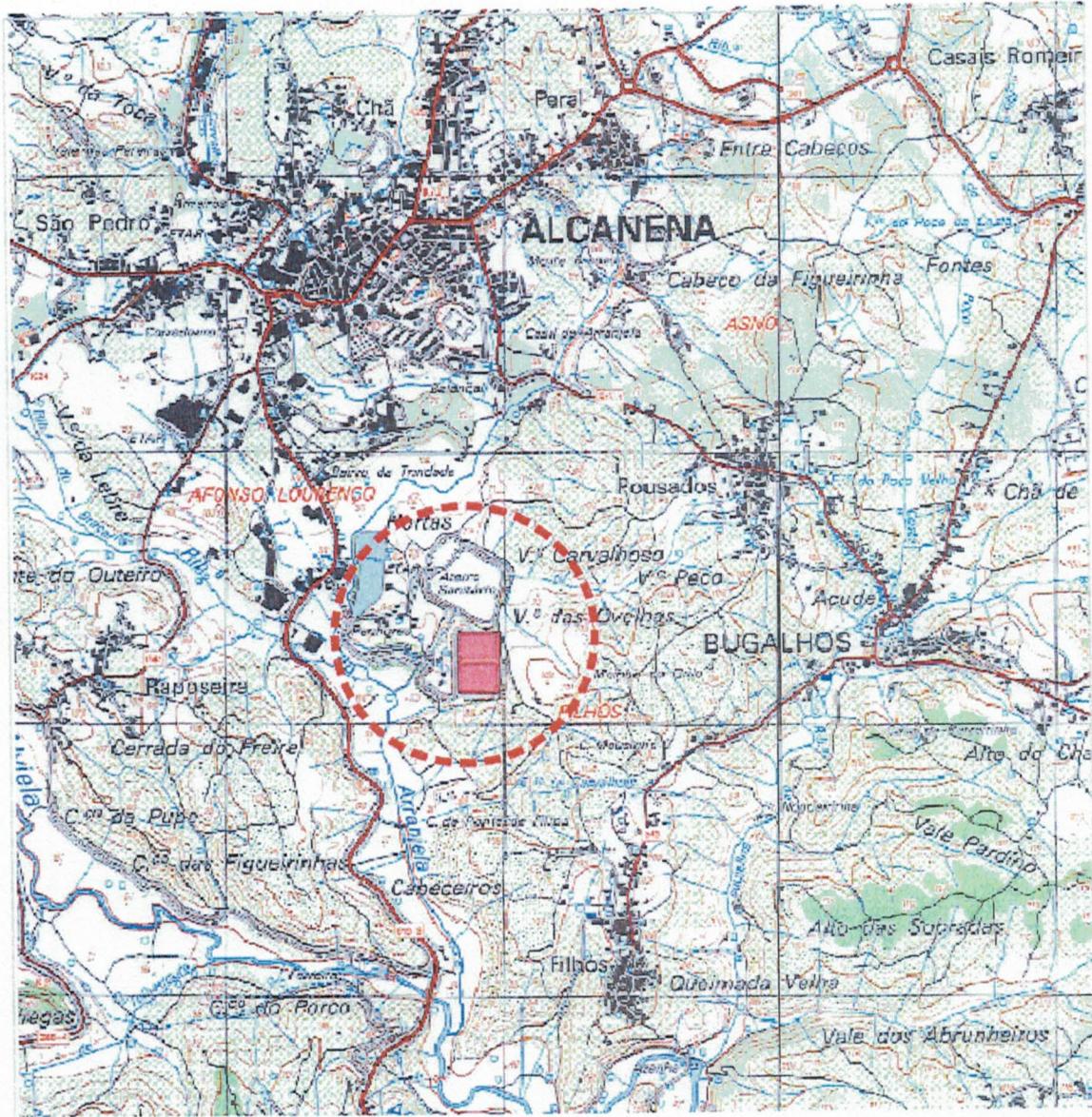
REQUERENTE: AUSTRAL - Associação de Utilizadores do Sistema de Tratamento de Águas Residuais de Alcanena

CONCELHO: ALCANENA

CÓDIGO SIG:

FOLHA DA CARTA MILITAR N.º: 329

FOLHA DO ORTOFOTOMAPA N.º: 3291 Argbx



EXTRATO DA CARTA MILITAR DE PORTUGAL, SÉRIE M888  
ESCALA: 1:25000

